

Artigo 4.º

Aplicação no tempo

A presente alteração aplica-se aos procedimentos eleitorais que sejam iniciados após a data da sua entrada em vigor.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312378083

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6322/2019

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologo a reformulação ao curso de pós-graduação em Animação de Histórias, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do curso de pós-graduação em Animação de Histórias, publicado pelo Despacho n.º 718/2015, de 22 de janeiro (*Diário da República* n.º 15, 2.ª série), retificado pela Declaração de Retificação n.º 423/2016, de 22 de abril (*Diário da República* n.º 79, 2.ª série), para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Pós-Graduação em Animação de Histórias

QUADRO N.º1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contextos de Animação de Histórias	LP	Semestral	140	30 (TP:28; OT:2)	5	Obrigatória
Literatura e Animação de Histórias	LP	Semestral	140	30 (TP:28; OT:2)	5	
Corpo, Voz e Performance	TEA	Semestral	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Escrita e Dramaturgia	TEA	Semestral	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Leitura e Conto	TEA	Semestral	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Ilustração e Tecnologias da Imagem e do Som	TEA	Semestral	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Objetos e Formas Animadas	TEA	Semestral	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Seminário de Investigação em Animação de Histórias	EDU	Semestral	140	30 (TP:28; OT:2)	5	
Projeto de Animação de Histórias	LP/TEA	Semestral	560	60 (S:40; OT:20)	20	
<i>Total</i>	—	—	1 680	—	60	—

Legenda: OT — Ensino Teórico; PL — Ensino Prático e Laboratorial; S — Seminário; TP — Ensino Teórico-Prático.

312391042

Despacho n.º 6323/2019

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologo a reformulação ao curso de pós-graduação em Marionetas e Formas Animadas, da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

18 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Animação de Histórias.
- 5 — Área científica predominante do curso: Teatro.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Animação de Histórias:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Teatro	TEA	25 a 45
Língua Portuguesa	LP	10 a 30
Educação	EDU	5
<i>Total</i>		60 ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Número de créditos a reunir pelos estudantes para a obtenção do diploma.

9 — Plano de estudos:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do curso de pós-graduação em Marionetas e Formas Animadas, publicado pelo Despacho n.º 717/2015, de 22 de janeiro (*Diário da República* n.º 15, 2.ª série), para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

18 de junho de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
 3 — Grau: n/a.
 4 — Curso: Pós-Graduação em Marionetas e Formas Animadas.
 5 — Área científica predominante do curso: Teatro.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 60 créditos.
 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Marionetas e Formas Animadas:

Área científica	Sigla	Créditos
		Obrigatórios
Teatro	TEA EDU	55
Educação		5
<i>Total</i>		(¹) 60

(¹) Número de créditos a reunir pelos estudantes para a obtenção do diploma.

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Pós-Graduação em Marionetas e Formas Animadas

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro de Formas Animadas	TEA	Semestral ...	140	30 (TP:28; OT:2)	5	Obrigatória.
Formas Animadas em Contextos Escolares e Extraescolares	TEA	Semestral ...	140	30 (TP:28; OT:2)	5	
Corpo, Movimento e Voz	TEA	Semestral ...	140	30 (TP:14; OT:2; PL:14)	5	
Laboratório de Formas Animadas I	TEA	Semestral ...	280	60 (TP:28; OT:4; PL:28)	10	
Laboratório de Formas Animadas II	TEA	Semestral ...	280	60 (TP:28; OT:4; PL:28)	10	
Seminário de Investigação em Marionetas e Formas Animadas	EDU	Semestral ...	140	30 (TP:28; OT:2)	5	
Projeto de Marionetas e Formas Animadas	TEA	Semestral ...	560	60 (S:40; OT:20)	20	
<i>Total</i>	—	—	1 680	—	60	—

Legenda: OT — Ensino Teórico; PL — Ensino Prático e Laboratorial; S — Seminário; TP — Ensino Teórico-Prático.

312391123

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 6324/2019

Por meu despacho de 13 de junho de 2019, na sequência do despacho do Vice-Presidente da Escola Superior de Educação do Porto, de 12 de junho de 2019, de homologação da lista definitiva de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Edital n.º 96/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a doutora Graça Maria Boal Palheiros, na categoria de Professor Coordenador, em regime de dedicação exclusiva, afeto ao mapa de pessoal docente da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 230, escalão 2, previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

13 de junho de 2019. — A Presidente, *Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra*.

312378391

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 6325/2019

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 12 de novembro de 2018

Pedro Tiago Lima de Carvalho — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 50 %,

e acumulação de funções, para exercer na ESGT deste Instituto, com efeitos reportados a 01/10/2018 até 31/07/2019, auferindo o vencimento correspondente a 50 % (sem exclusividade) de escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

De 31 de maio de 2019

Nuno Miguel Duarte Pereira — foi autorizada a transição do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Professor Adjunto, em regime de tempo integral sem exclusividade, (por opção do trabalhador), com efeitos reportados a 06 de abril de 2019, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17/8, alterado pela Lei n.º 65/2017, 09 de agosto, que aprova regras complementares do processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico, regulado pelo DL n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, para exercer funções na ESGT deste Instituto, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade) da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

14 de junho de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

312378448

Despacho n.º 6326/2019

Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto), e dos artigos 11.º a 13.º do Regulamento n.º 445/2010 de 17 de maio, de